

Nº: 003/CONV/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –
COHAPAR E A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR.**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ. MF. sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Abelardo Luiz Lupion Mello**, portador do RG. 779.724-9 SSP/PR, CPF/MF 160.968.439-72 e por seu Diretor de Programas e Projetos, Senhor **Orlando Agulham Júnior**, portador do RG nº 1.169.211-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 401.466.509-72, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, concessionária de serviços públicos de saneamento básico do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ.MF. sob nº 76.484.013/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Rebouças nº 1.376, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **Mounir Chaowiche**, portador do RG nº 2.082.899-4 SSP/PR, CPF/MF nº 394.463.109-97 e por seu Diretor de Investimentos, Senhor **João Martinho Cleto Reis Junior**, portador do RG nº 781.873-4 SSP/PR e CPF/MF nº 403.280.829-53 que ao final assinam, doravante denominada **SANEPAR**, firmam o presente Convênio, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, no Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os convenentes, com a finalidade de viabilizar o atendimento específico a empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011, ou outro programa habitacional de interesse social, onde a COHAPAR tenha atuação e a SANEPAR o Contrato de Concessão ou Programa em vigência, mediante implantação de até 18.226 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis) ligações de água e 11.348 (onze mil e trezentos e quarenta e oito) ligações de esgoto, para fins de atendimento as famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná.

Cláusula Segunda - Das Atribuições da COHAPAR

2.1 São atribuições da Cohapar:

- a) Desenvolver as atividades de planejamento, elaboração, implementação do empreendimento, regularização da documentação e acompanhamento da contratação do empreendimento habitacional;
- b) Encaminhar a Sanepar solicitação de análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para o atendimento com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e/ou Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) os empreendimentos habitacionais, incluindo Projeto Urbanístico atualizado com cotas topográficas de 1 (um) metro;
- c) Viabilizar a contratação do empreendimento junto ao agente financeiro e, no caso de Parcerias/Convênios com Municípios e/ou Construtoras, obter cópia do documento aprovado pelo agente financeiro apontando a incidência, ou não, de serviços e/ou materiais hidráulicos de SAA e/ou SES no financiamento pleiteado;
- d) Encaminhar para a Sanepar, Projeto Urbanístico final quando for de autoria da Cohapar ou da Prefeitura Municipal conveniada desta, para elaboração dos projetos dos SAA e/ou SES, excluindo-se os casos de parcerias com construtoras;
- e) Definir cronograma de implantação de cada empreendimento habitacional:
 - e.1) Relatório mensal do andamento da obra:

Encaminhar à Sanepar mensalmente relatório referente ao andamento da obra de cada empreendimento habitacional, possibilitando à Sanepar planejar o atendimento dentro de suas atribuições no presente Convênio;

e.2) Adiantamento de envio de materiais hidráulicos:

Nos casos de exigências do agente financeiro, quando houver a necessidade de implantação de infraestrutura de saneamento anteriormente às casas, os mesmos deverão ser informados formalmente com antecedência mínima de 90 dias do início das obras, a fim de possibilitar à Sanepar realizar o planejamento e entrega dos materiais;

- f) Comunicar formalmente à Sanepar a data de contratação do empreendimento pelo agente financeiro e data prevista para início da obra;
- g) Repassar os materiais recebidos da Sanepar aos entes responsáveis pela implantação das redes de água e/ou esgoto, ficando os mesmos sob a guarda destes até a correta utilização;
- h) Acompanhar a implantação dos empreendimentos habitacionais;



- i) Providenciar, no caso de parceria com construtora, a doação por esta à Sanepar, após a execução e implantação das redes de água e/ou esgoto, de todo o sistema implantado, com a totalidade dos materiais e equipamentos aplicados, para devida operação e manutenção. No presente caso, todos os custos decorrentes da doação mencionada neste inciso serão atribuíveis apenas e tão somente à doadora.

Cláusula Terceira - Das Atribuições da SANEPAR

3.1 São atribuições da Sanepar, nas áreas urbanas dos municípios nos quais mantém concessão vigente:

- a) Realizar análise de viabilidade técnica/econômica/financeira para SAA e/ou SES dos empreendimentos habitacionais respondendo à COHAPAR no prazo de até 30 (trinta) dias da solicitação. Não havendo viabilidade técnica e/ou econômica/financeira, a Sanepar fica isenta das demais obrigações previstas neste Convênio;
- b) Elaborar os projetos dos sistemas SAA e/ou SES dos empreendimentos habitacionais, quando o projeto urbanístico final for de autoria da Cohapar ou da Prefeitura Municipal conveniada desta, excluindo-se os casos de parcerias com construtoras;
- c) Elaborar orçamento estimativo dos custos dos serviços para a implantação de SAA e/ou SES para cada empreendimento habitacional;
- d) Planejar a aquisição e o fornecimento dos materiais hidráulicos à Cohapar, para a execução das obras de SAA e/ou SES, considerando o prazo de implantação do empreendimento habitacional decorrente da data prevista para início das obras, informada pela Cohapar;
- e) Os materiais hidráulicos deverão ser enviados aos locais de obra ou locais indicados pela Cohapar, com responsabilidade pelo recebimento desta por seus gerentes regionais ou funcionários indicados formalmente pela Cohapar;
- f) Acompanhar e gerir as obras de SAA e/ou SES pelas Unidades Regionais;
- g) Fornecer e instalar a Unidade de Medição e Controle (UMC) e o Hidrômetro (HD) das ligações de água para as unidades habitacionais dos empreendimentos nas áreas urbanas, no ato da execução da ligação domiciliar pelas Unidades Regionais. Estes materiais não serão fornecidos em conjunto com os materiais de SAA;
- h) Responsabilizar-se pela operação e manutenção dos SAA e/ou SES executados conforme projeto elaborado e/ou aprovado pela Sanepar.



Cláusula Quarta – Dos Recursos

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Cláusula Quinta – Do Repasse dos Materiais Hidráulicos

Para atendimento do número total de unidades do presente Convênio com SAA e/ou SES, a Sanepar repassará a Cohapar de forma única e exclusiva os materiais hidráulicos.

Parágrafo primeiro – Os materiais serão repassados à Cohapar mediante atendimento dos quesitos e condições para fornecimento, descritos nas cláusulas segunda (letra “h”) e terceira (letra “d”).

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

A Cohapar e Sanepar exerçerão ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio.

Parágrafo primeiro: o gestor indicado pela Sanepar para exercer o controle, acompanhamento, fiscalização da execução do objeto e como fiscal técnico do presente Convênio, o empregado Rosane Maria Schiwinski Verussa, CPF 849.027.609-91.

Parágrafo segundo: o gestor indicado pela COHAPAR para exercer o controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio, será o empregado Luiz Carlos de Andrade, CPF 394.594.979-34 e como fiscal técnico o empregado Lincoln de Paiva Vidal, CPF 340.612.319-87.

Cláusula Sétima – Da Rescisão e da Resilição

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos convenentes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou resiliido por mútuo acordo entre os convenentes ou por um deles mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

Cláusula Oitava – Das Alterações

O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.



Cláusula Nona – Da Vigência

O presente convênio terá vigência até 31.12.2019, podendo ser prorrogado a critério dos convenentes mediante Termo Aditivo.

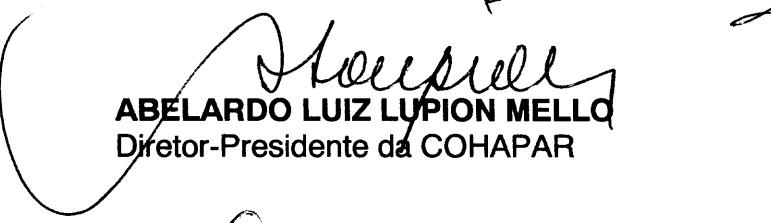
Cláusula Décima – Do Foro

Os convenentes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

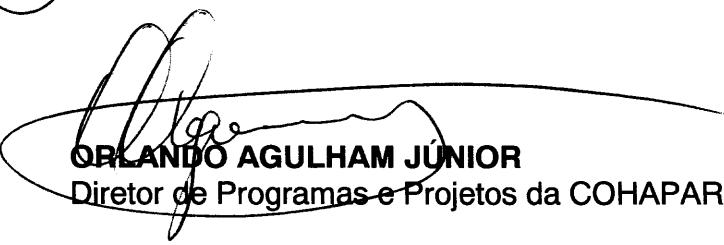
E por estarem justos e acordados, os convenentes assinam o presente CONVÊNIO, perante as testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Curitiba, 15 de Maio de 2018.

PELA COHAPAR



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR



ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR

PELA SANEPA



Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Presidente em Exercício

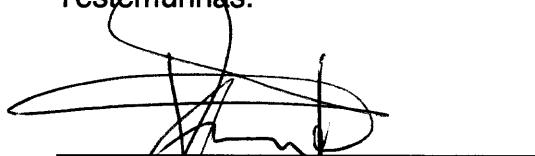


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da SANEPA

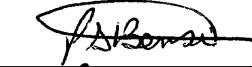


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
Diretor de Investimentos da SANEPA

Testemunhas:



Nome: **Kerwin Kuhlemann**
RG: **Superintendente de
Programas - SUPG**



Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**
RG: **5.058.493-3**



PLANO DE TRABALHO

Nº: 003/CONV/2018

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR** e a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - **SANEPAR**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22			
Endereço: Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município CURITIBA	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312-5700		
Web site: www.cohapar.pr.gov.br			Endereço Eletrônico (e-mail): cohapar@cohapar.pr.gov.br			
Nome do Responsável ABELARDO LUIZ LUPION MELLO						
RG: 779.724-9/PR	CPF 160.968.439-72	Cargo Diretor-Presidente				
ORLANDO AGULHAM JÚNIOR						
RG: 1.169.211-7/PR	CPF 401.466.509-72	Cargo Diretor de Programas e Projetos				

Entidade Convenente Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR			CNPJ/MF 76.484.013/0001-45			
Endereço: Rua Engenheiros Rebouças, 1376	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80215 900	Telefone 41 3330-3636		
Web site: www.sanepar.com.br			Endereço Eletrônico (e-mail): ghignone@sanepar.com.br			
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE						
RG: 2.082.899/PR	CPF 394.463.109-97	Cargo Diretor-Presidente				
JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR						
RG: 781.873-4/PR	CPF 403.280.829-53	Cargo Diretor de Investimentos				

II – INTRODUÇÃO

O Programa Morar Bem Paraná, instituído através do Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011, constitui-se pelas políticas habitacionais a serem desenvolvidas no Estado do Paraná com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação ou reformas de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para famílias com renda mensal de até dez salários mínimos, bem como o desenvolvimento do Sistema Estadual de Habitação de Interesse Social.

Para os fins do Programa, considera-se:

I - **grupo familiar**: unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o seu rendimento ou têm suas despesas por ela atendidas e abrange todas as espécies reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, incluindo-se nestas a família unipessoal;

II - **imóvel novo**: unidade habitacional com até 180 (cento e oitenta) dias de “habitarse”, ou documento equivalente, expedido pelo órgão público municipal competente ou, nos casos de prazo superior, que não tenha sido habitada ou alienada;

III - **requalificação de imóveis urbanos e rurais**: execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitida ainda a execução de obras e serviços necessários à modificação de uso;

IV - **agricultor familiar**: aquele definido no caput, nos seus incisos e no § 2º do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006; e

V - **trabalhador rural**: pessoa física que, em propriedade rural, presta serviços a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.

O Programa Morar Bem Paraná é desenvolvido e executado pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a qual cabe, diante das necessidades, desenvolver programas e ações para atender as demandas habitacionais do Estado. Para a implementação do Programa o Estado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, além da parceria com o Governo Federal, conta com o apoio de todas as demais instituições que desenvolvam programas na área habitacional como Municípios, entidades de classes, associações, organizações, sem prejuízo de outras.

Para os empreendimentos destinados ao atendimento de famílias com renda mensal de até seis salários mínimos, além dos apoios acima, estão previstos:

I – apoio técnico da COHAPAR;

II – apoio da Sanepar através da no que tange ao fornecimento do material de rede de água e material de rede coletora de esgoto, além do fornecimento do projeto de engenharia dos referidos sistemas desde que localizados em cidades que mantém contrato de programa ou instrumentos equivalentes com a Sanepar,

III – apoio da Copel através da implementação, sem ônus para os beneficiários finais, da rede de distribuição de energia elétrica e de equipamentos necessários para promover a conexão e medição da energia consumida pelas unidades habitacionais e elaboração dos respectivos projetos,

IV – trabalho técnico social com as famílias selecionadas, pela COHAPAR;

V – incentivos fiscais e outros benefícios que deverão ser concedidos pelos Municípios que aderirem ao Programa;

Entre as famílias, serão beneficiárias aquelas com renda mensal de até seis salários mínimos e hierarquizadas por um conjunto de critérios que inclui, entre outros, renda familiar e número de integrantes. Também serão atendidas pelo Programa, famílias vítimas de desastres naturais, que sofreram perda total ou parcial da moradia, conforme prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

A conjugação de esforços das diversas instituições, das diferentes esferas de governo, objetiva propiciar a melhoria da qualidade de vida das famílias paranaenses através do acesso a unidades habitacionais com condições de habitabilidade, salubridade e segurança.

III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ

OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre os convenentes, com a finalidade de viabilizar o atendimento específico a empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011, ou outro programa habitacional de interesse social, onde a COHAPAR tenha atuação e a SANEPAR o Contrato de Concessão ou Programa em vigência, mediante implantação de até 18.226 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis) ligações de água e 11.348 (onze mil e trezentos e quarenta e oito) ligações de esgoto, para fins de atendimento a famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA:

O presente convênio de cooperação, que regerá o apoio da Sanepar, é decorrente do exigido no art. 5º, inciso III, letra "c" do Decreto Estadual nº 2.845 de 28.09.2011.

A formalização deste convênio prevê repasse, pela SANEPAR à COHAPAR, dos materiais para implantação de rede de água e quando for o caso, de rede de esgoto em empreendimentos habitacionais, com a finalidade de integrar ações que facilitem para famílias, com renda mensal de até seis salários mínimos, o acesso à moradia digna em áreas urbanas dos municípios nos quais a Sanepar mantém a concessão.

IV – METAS QUANTITATIVAS

Atendimento específico da área de abrangência do empreendimento habitacional, com Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e respectivas ligações de água de até 18.226 (dezoito mil, duzentos e vinte e seis) unidades habitacionais e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e respectivas ligações de esgoto de até 11.348 (onze mil e trezentos e quarenta e oito) unidades habitacionais, destinadas à famílias com renda familiar mensal de até 6 (seis) salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná, vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, ou outro programa habitacional de Interesse Social, onde a Cohapar tenha atuação e a Sanepar o Contrato de Concessão em vigência.

V – METAS QUALITATIVAS

- Proporcionar moradia de qualidade destinada ao atendimento das famílias enquadradas no Programa Morar Bem Paraná;
- Empreendimentos com infraestrutura de distribuição de água e/ou coleta de escoto dentro dos padrões técnicos exigidos pela SANEPAR;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do empreendimento habitacional.

VI – ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS – POR EMPREENDIMENTO		
1 – viabilidade técnica/econômica/financeira para implantação de rede de água e/ou rede de esgoto e elaboração de projetos		
Meta	responsável	prazo
1.1. Desenvolvimento das atividades de planejamento, elaboração de projetos e regularização da documentação para implantação das unidades habitacionais.	COHAPAR	4 meses
1.2. Solicitação à SANEPAR, por meio de ofício emitido pela COHAPAR, de análise de viabilidade técnica / econômica / financeira para atendimento dos empreendimentos habitacionais com sistema de abastecimento de água (SAA) e/ou esgotamento sanitário (SES) e respectivas ligações, anexando projeto de urbanização e implantação das unidades habitacionais com cotas topográficas de 1 (um) metro, encaminhando por e-mail o respectivo arquivo digital, no formato “dwg”;	COHAPAR	Até 30 dias após a aprovação do Projeto de Urbanização/Implantação pelo município
1.3. Emissão de carta de viabilidade, à COHAPAR, sobre a possibilidade do atendimento solicitado e o prazo de validade;	SANEPAR	Até 30 dias após o protocolo do ofício referido no item 1.2.
1.4. Informação à Sanepar, por meio de ofício emitido pela COHAPAR, solicitando a elaboração dos projetos de SAA e SES;	COHAPAR	Até 10 dias após a emissão do Laudo de Análise de Engenharia (LAE) pelo agente financeiro
1.5. Fornecimento do projeto do sistema de abastecimento de água (SAA) e/ou esgotamento sanitário (SES), excluindo-se os casos de parcerias com construtoras;	SANEPAR	Até 30 dias após o protocolo do ofício referido no item 1.4.

2 – Produção das unidades habitacionais

meta	responsável	prazo
2.1. Desenvolvimento das atividades de acompanhamento da produção das unidades habitacionais;	COHAPAR	Até 24 meses conforme porte da obra.
2.2. Encaminhar relatório mensal referente ao andamento da obra de cada empreendimento habitacional.	COHAPAR	mensalmente
2.3. Solicitar formalmente à Sanepar a liberação dos materiais hidráulicos	COHAPAR	Até 60 dias antes da aplicação dos materiais hidráulicos

3 – Implantação do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de esgotamento sanitário

meta	responsável	prazo
3.1. Disponibilizar os respectivos materiais hidráulicos no local indicado pela COHAPAR	SANEPAR	Até 15 dias antes do início das obras do SAA e/ou SES
3.2. Acompanhar e gerir as obras do sistema de abastecimento de água (SAA) e/ou esgotamento sanitário (SES) e ligações de esgoto quando for o caso	SANEPAR	Até 24 meses conforme o porte da obra
3.3. Providenciar, no caso de parceria com construtora, a doação por esta à SANEPAR, de todo o sistema implantado, com a totalidade dos materiais e equipamentos aplicados	COHAPAR	Até 30 dias após a conclusão da implantação do sistema
3.4. Fornecer e instalar a Unidade de Medição e Controle (UMC) e o Hidrômetro (HD) das ligações de água para as unidades habitacionais.	SANEPAR	Quando da execução da ligação domiciliar

VII - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 18.226 UNIDADES HABITACIONAIS

ANO 2018 - 1º SEMESTRE

MATERIAL RDA	Nº DE UDS	VALORES (R\$)	Nº DE UDS	VALORES (R\$)
MATERIAL RDA	2.923	68.392,00	393	350
VALORES (R\$)	508.602,00	68.392,00	60.900,00	38.976,00
				676.880,00
MATERIAL RCE	1.633	263.485,00	393	380
VALORES (R\$)	1.053.285,00	263.485,00	225.750,00	144.480,00
				1.677.000,00
				TOTAL TOTAL
				2.600

ANO 2018 - 2º SEMESTRE

MATERIAL RDA	Nº DE UDS	VALORES (R\$)	Nº DE UDS	VALORES (R\$)
MATERIAL RDA	450	165.648,00	952	1.158
VALORES (R\$)	85.260,00	165.648,00	201.492,00	24.012,00
				166.344,00
MATERIAL RCE	359	506.325,00	785	838
VALORES (R\$)	231.555,00	506.325,00	539.348,00	64.500,00
				586.305,00
				TOTAL TOTAL
				-
				2.989

ANO 2019 - 1º SEMESTRE

MATERIAL RDA	Nº DE UDS	VALORES (R\$)	Nº DE UDS	VALORES (R\$)
MATERIAL RDA	1.304	226.896,00	1.487	1.370
VALORES (R\$)	226.896,00	258.738,00	288.380,00	222.372,00
				218.196,00
MATERIAL RCE	800	516.000,00	888	824
VALORES (R\$)	516.000,00	572.760,00	631.480,00	466.335,00
				387.000,00
				486.360,00
				2.968.935,00
				TOTAL TOTAL
				-
				4.603

ANO 2019 - 2º SEMESTRE

MATERIAL RDA	Nº DE UDS	VALORES (R\$)	Nº DE UDS	VALORES (R\$)
MATERIAL RDA	233	40.542,00	348	60.552,00
VALORES (R\$)				4.6.458,00
				55.854,00
MATERIAL RCE	98	63.210,00	184	118.680,00
VALORES (R\$)				63.210,00
				86.430,00
				355.395,00
				58.695,00
				745.620,00
				TOTAL TOTAL
				409.074,00
				4.603
				1.156


 Av. Melechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - 82530-195 - Cristo Rei - Curitiba - PR e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR

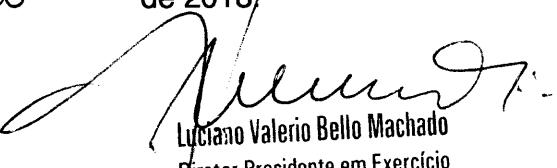
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA 18.226 UNIDADES HABITACIONAIS

MATERIAL RDA	Nº DE UDS	2017		TOTAL GERAL
		VALORES (R\$)	2018	
		7.749	10.477	R\$ 225.000.000,00
		1.348.326,00	1.822.998,00	R\$ 1.171.324,00
MATERIAL RCE	Nº DE UDS	5.589	5.759	11.348
		3.605.034,00	3.714.555,00	7.319.589,00
				10.490.913,00

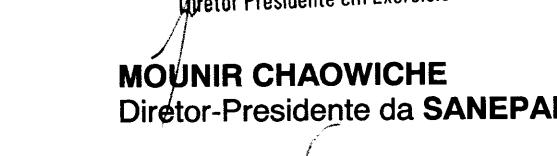
E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

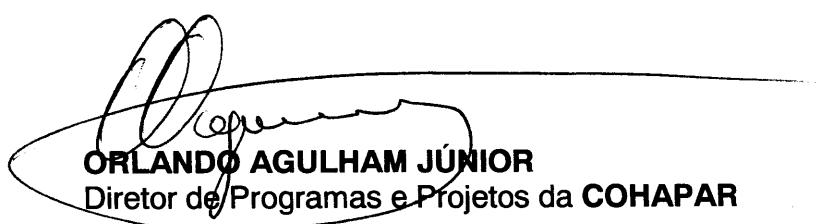
Curitiba, 16 de Maio

de 2018:


Luciano Valerio Bello Machado
Diretor Presidente em Exercício


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor-Presidente da COHAPAR


MOUNIR CHAOWICHE
Diretor-Presidente da SANEPAR


ORLANDO AGULHAM JÚNIOR
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR


JOÃO MARTINHO CLETO REIS JUNIOR
Diretor de Investimentos da SANEPAR

Extrato do Convênio nº 003/CONV/2018

PARTES: COHAPAR e a SANEPAR. **PROCESSO:** 14.836.038-3. **OBJETO:** Estabelecer parceria com a finalidade de viabilizar o atendimento específico a empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa Morar Bem Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 2845 de 28.09.2011, ou outro programa habitacional de interesse social, onde a COHAPAR tenha atuação e a SANEPAR o Contrato de Concessão ou Programa em vigência, mediante implantação de até 18.226 ligações de água e 11.348 ligações de esgoto, para fins de atendimento as famílias com renda familiar mensal de até 6 salários mínimos, na área urbana, nos municípios do Estado do Paraná. **ASSINATURA:** 15.03.2018. **RECURSOS:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições. **VIGÊNCIA:** até 31.12.2019. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 03/2018 de 17.01.2018.

24551/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL N° 12/2018 – CONCORRÊNCIA****Processo nº:** 14.981.777-8 - **Tipo:** Menor Preço**Objeto:** Execução de 17 unidades habitacionais e infraestrutura no Conjunto Habitacional Porto Seguro em PARANAGUÁ-PR - 2ª Etapa - 3ª Fase**Data de Abertura:** 23/04/2018 - **Horário:** 09:00 horas**Local:** Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Auditório - Cristo Rei, Curitiba-PR**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 800 - Térreo - Cristo Rei, Curitiba-PR. Poderá ser baixado no site www.comprasparana.pr.gov.br.

Curitiba, 16 de março de 2018.

Abelardo Luiz Lupion Mello

Diretor-Presidente

24817/2018

COMPAGAS**COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS – COMPAGAS**

C.N.P.J. 00.535.881/0001-92

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social de 2017, acham-se à sua disposição, na Rua Hasdrúbal Bellegard, nº1177 - CIC, nesta Capital.

Curitiba, 19 de março de 2018. A DIRETORIA

24196/2018

Extrato TA 01 ao Contrato 079/2017**CONTRATADO:** TECNOGERA – LOCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ: 08.100.057/0001-74

OBJETO: (i) prorrogação do prazo de vigência do contrato em um mês; e (ii) prorrogação do prazo de execução do contrato em 23 (dias); e (iii) aumento do valor do contrato.**VALOR:** R\$ 20.004,89**DATA:** 28/02/2018

24429/2018

COPEL**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - REGIÃO OESTE****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato SSO 4600014360/2018; Contratada: Washington Luiz de Freitas; CNPJ: 21.554.042/0001-44; Objeto: serviços de engenharia compreendendo a manutenção, preventiva e corretiva, serviços comerciais e serviços emergenciais no sistema de distribuição de energia elétrica, na área de abrangência do Departamento de Serviços Oeste – DSEOS, preferencialmente na área da Agência Cascavel - AGCEL, 01 (uma) equipe com caminhonete tração 4x4, sem escada giratória, com base sediada em Cascavel PR, sob regime de empreitada por preço unitário de unidade de serviço – US; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 15/03/2018; Valor do contrato: R\$ 239.833,44; Conforme lote único da Concorrência COPEL SGD170721/2017.

24187/2018

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Copel SGD180184/2018; Objeto: cordoalha de aço carbono. Valor Máximo da Licitação: R\$ 118.263,75, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.llicitacoes-e.com.br, até o dia 03.04.2018, às 09h00; Dispura de Preços em www.llicitacoes-e.com.br, dia 03.04.2018 às 09h30; Retirada do Edital em www.copel.com ou www.llicitacoes-e.com.br.

CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – FASE DE PREÇOS

- Concorrência Copel SGD180059/2018; Objeto: Serviços de engenharia compreendendo a montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com possibilidade de execução de atividades em rede energizada até 13,8kV; Empresas Classificadas: 1º) JB Guimarães Construções Elétricas Ltda., por R\$ 39,72; 2º) Construcel Construtora de Obras Elétricas Ltda., por R\$ 44,99; 3º) Contrel Construções Ltda., por R\$ 45,00; 4º) Ocle Engenharia Ltda., por R\$ 45,01; 5º) Eletrocheski Instalação e Manutenção Ltda., por R\$ 45,27; 6º) ALFA Construções Elétricas, Civis e Urbanismo Ltda., por R\$ 45,44; 7º) ALDS Instalações Elétricas Ltda – ME, ME/EPP, por R\$ 46,19; Informações: (41) 3331-2785.

- Concorrência Copel SGD180063/2018; Objeto: Montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com possibilidade de execução de atividades em rede energizada até 13,8kV; Empresas Classificadas: 1º) Ocle Engenharia Ltda., por R\$ 44,56; 2º) Construcel Construtora de Obras Elétricas Ltda., por R\$ 44,99; 3º) Contrel Construções Ltda., por R\$ 45,00; 4º) Eletrocheski Instalação e Manutenção Ltda., por R\$ 45,50; Informações: (41) 3331-2785.

- Concorrência Copel SGD180065/2018; Objeto: Montagem de estruturas e instalação de equipamentos no sistema de distribuição de energia elétrica, com possibilidade de execução de atividades em rede energizada até 13,8kV; Empresas Classificadas: 1º) Contrel Construções Ltda., por R\$ 40,15; 2º) Inova Montagens Elétricas Eireli - ME/EPP, por R\$ 41,87; 3º) Construcel Construtora de Obras Elétricas Ltda., por R\$ 44,99; 4º) Ocle Engenharia Ltda., por R\$ 45,01; 5º) ALDS Instalações Elétricas Ltda – ME – ME/EPP, por R\$ 46,19; Informações: (41) 3331-2785.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COPEL**SAGD180165/2018 E RESUMO DE CONTRATO**

Objeto: Prestação de serviços de engenharia e manutenção em equipamentos da contratante e da disponibilização de infraestruturas de repetidores de propriedade da contratada; Contrato Copel 4600014334/2018; Contratado: Copel Telecomunicações S.A.; CNPJ: 04.368.898/0001-06; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 14/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 3.910.582,80; Justificativa: Memorando SIGED nº 917/2017 Complementar; Contratado: Copel Telecomunicações S.A.; CNPJ: 04.368.865/0001-66; Fundamentação: Artigo 33, "caput", da Lei Estadual 15.608/07, em atendimento ao Artigo 35 da mesma Lei; Aprovação: Ubirajara Brun da Silva, Superintendente de Gestão Empresarial da Distribuição, NCO: 300.07.01; Ratificação: Acácio Massato Nakayama, Diretor Adjunto da Copel Distribuição S.A. e Maximiliano Andres Orfali, Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A, NCO: 300.07.02.

RESUMO DE CONTRATO

- Contrato Copel SGD 4600014195/2018; Contratado: Tyco Electronics Brasil Ltda; CNPJ: 00.907.845/0015-60; Objeto: Emenda; terminação ; terminal e liva; Vigência: 9 meses; Data de Assinatura: 14/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 114.281,10; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD170656/2017.

- Contrato Copel SGD 4600014270/2018; Contratada: Adriana Ceve Comércio de Produtos Diversos - ME; CNPJ: 21.849.320/0001-90; Objeto: Terminal; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 14/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 16.692,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD170763/2017.

- Contrato Copel SGD 4600014276/2018; Contratado: Top Ferramentas E Injetoras Ltda; CNPJ: 13.029.995/0001-65; Objeto: Anel de amarração e protetor de bucha; Vigência: 4,5 meses; Data de Assinatura: 13/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 8.169,60; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD180030/2018.

- Contrato Copel SGD 4600014277/2018; Contratado: Asw Brasil Tecnologia Em Plásticos Ltda; CNPJ: 09.662.563/0001-10; Objeto: Anel de amarração e protetor de bucha; Vigência: 6 meses; Data de Assinatura: 13/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 106.312,50; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGD180030/2018.

23993/2018

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Copel SGT180048, Objeto: Pressostato Diferencial; Valor Máximo da Licitação: R\$ 38.780,00, conforme detalhado no edital; Recebimento das Propostas em www.llicitacoes-e.com.br, até o dia 02/04/2018, às 09h00; Dispura de Preços em www.llicitacoes-e.com.br, dia 02/04/2018, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com ou www.llicitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-3549.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel 4600014251; Contratado: A. Diogo Comércio de Ferragens LTDA.; CNPJ: 01.475.960/0001-70; Objeto: Ferramentas; Vigência: 135 (cento e trinta e cinco) dias; Data de Assinatura: 06/03/2018; Valor do Contrato: R\$ 2.506,00; Conforme Pregão Eletrônico Copel SGT170432.

RESCISÃO CONTRATUAL

- A COPEL-GeT comunica a rescisão do Contrato COPEL nº 4600006053/2014; Contratado: DERCI MANUTENÇÕES & CIA LTDA; CNPJ: 09.308.755/0001-22; Motivo: Rescisão amigável; Fundamentação: Artigos 130 inciso II da Lei Estadual 15.608/2007; Data: 22/02/2018.

- A Copel-GeT comunica a rescisão do Contrato Copel 4600005746/2014; Contratado: Construtora Sistema Eireli; CNPJ: 08.362.390/0001-51; Motivo: rescisão amigável; Fundamentação: Artigo 79 inciso II, da Lei 8.666/93; Data de Assinatura: 08/03/2018.

24439/2018